

OUTORGADO ROZANA MARIA DE OLIVEIRA
 Projeto Expansão Urbana Lote nº 26
 Quadra n.º 07, St. "D", resid. Setor _____ Processo n.º 1.360/87

TÍTULO DEFINITIVO N.º 3669

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo

Administrativo n.º 1.360/87 Outorga a ROZANA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, sep. judicialmente.
 portador da Carteira de Identidade n.º 295.737 expedida pela SSP/GO.
 e do CPF n.º 395.957.221-90

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana
Lote 26, Q. 07, St. "D" residencial com 490,00m²
(quatrocentos e noventa metros quadrados).
 localizada no município de Juína - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Do norte: lote 27, Do sul: lote 25, Do leste: Av. Para-
naquã, Do oeste: lote 21. Situação dos Marcos: Frente:
Av. Paranaquã - 14,00m, lado direito: lote 25 - 35,00m,
Fundo: lote 21 - 14,00m, lado esquerdo: lote 27 - 35,00m.
 Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula
 da área total 28427 Livro 2 C.A. de 49/05/87 e Matrícula
 do loteamento 51211, Livro 1A de 21/04/87, e a
 Lei n.º 3.744 de 10/06/76 publicada no D.O.E de
 11/06/76, que altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, pu-
 blicada no D.O.E de 26/12/72, que autorizou a Code-
 mat, a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Proce-
 so e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
 Grosso, aos 28 dias do mês de Janeiro de 1993

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor

Área Regularização Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por	Conferido por	Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0267_ 2025-00143_221.5_JUINA - 05_3669
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0267_ 2025-00143_221.5_JUINA - 05_3669.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 2FB28E1159C9FDCF2D78E867685E93E0
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:19:38
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:19:38
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:19:38

